



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão**

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042734-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA VEGETAÇÃO NATIVA	10010000384/20	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CAXAMBU

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ AUGUSTO ESAÚ DOS SANTOS E OUTROS		CPF/CNPJ: 184.472.796-34
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 25		Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Município: BAEPENDI	UF: MG	CEP: 37.443-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSÉ AUGUSTO ESAÚ DOS SANTOS E OUTROS		CPF/CNPJ: 184.472.796-34
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 25		Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Município: BAEPENDI	UF: MG	CEP: 37.443-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CASA BRANCA	Área Total (ha): 77,7725
Registro nº: 5.843	Área Total RL (ha): 17,0050

Município/Distrito:	BAEPENDI			UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 514.887 Y: 7.561.937	X:	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104908-47C6.E420.6B72.45DA.8E58.6434.7DA8.57AE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			6,8075	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	6,8075	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	6,8075	Candeial	Médio	6,8075
Total:	6,8075		Total:	6,8075
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa Sob Manejo	Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	119,65	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

CID FURTADO PEREIRA - MASP 1.159.074-2

THIAGO DA SILVA FERNANDES

Data da Vistoria: 20/11/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/11/2020. Validade: 3 (três) anos.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p><i>(Planta Topográfica n. 20471088)</i></p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	514.887	7.561.937

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS: Delimitar no momento da exploração florestal os limites da área sob manejo, áreas de preservação permanente e de reserva legal; Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área sob manejo; Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção); Nas áreas de manejo que fazem limites com pastagens ou com risco de acesso de animais como equinos e bovinos devem ser adotadas medidas de isolamento necessárias, devendo estas permanecerem protegidas; Deverá ser instalado próximo ao manejo aprovado, no mínimo, uma placa de identificação, que deve permanecer durante toda a vigência do projeto. Caso o pátio de estocagem do produto não esteja próximo a área sob manejo, deverá também ser instalada uma placa no pátio indicando origem do produto depositado, que deverá permanecer enquanto tiver produto estocado no local. Dimensões da placa: mínimo 1m x 1m. Informações: Nome da propriedade. Nome do proprietário/explorador. Nome/CREA do responsável técnico. Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: Instituto Estadual de Florestas; Ações executadas ou medidas adotadas na área sob manejo deverão ser por meio de equipe treinada, pois desconformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas; O requerente deverá solicitar o lançamento do saldo do produto autorizado no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF/SIAM) junto ao IEF responsável pela análise 20 (vinte) dias antes do início do transporte, considerando possibilidade de realização de vistoria antes de escoamento do produto. Necessário regularidade de registro/cadastro junto ao SERCAR/IEF; Explorar somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não realizar qualquer tipo de exploração nas áreas de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação

nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*.

Em até 60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental relatório de execução física sob responsabilidade do responsável técnico do Plano de Manejo constando, no mínimo: Indicação se a exploração foi compatível com a proposta apresentada no projeto, cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das portas-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros. Ações realizadas acerca da proteção da fauna silvestre durante as atividades de exploração e eventuais ocorrências. Dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido. Informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no decorrer da atividade; Registro fotográfico representativo da área manejada.

12. OBSERVAÇÃO

Memorial descritivo da área destinada ao Manejo Sustentável da espécie florestal Candeia: 6,8075 ha.

FRAGMENTO 01 - Área: 0,7413 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C1, de coordenadas E: 515242 m e N: 7562435 m, deste segue até o vértice C2, de coordenadas E: 515230 m e N: 7562419 m, deste segue até o vértice C3, de coordenadas E: 515217 m e N: 7562420 m, deste segue até o vértice C4, de coordenadas E: 515211 m e N: 7562403 m, deste segue até o vértice C5, de coordenadas E: 515166 m e N: 7562405 m, deste segue até o vértice C6, de coordenadas E: 515175 m e N: 7562430 m, deste segue até o vértice C7, de coordenadas E: 515109 m e N: 7562390 m, deste segue até o vértice C8, de coordenadas E: 515114 m e N: 7562382 m, deste segue até o vértice C9, de coordenadas E: 515134 m e N: 7562392 m, deste segue até o vértice C10, de coordenadas E: 515173 m e N: 7562339 m, deste segue até o vértice C11, de coordenadas E: 515144 m e N: 7562325 m, deste segue até o vértice C12, de coordenadas E: 515124 m e N: 7562343 m, deste segue até o vértice C13, de coordenadas E: 515082 m e N: 7562342 m, deste segue até o vértice C14, de coordenadas E: 515052 m e N: 7562320 m, deste segue até o vértice C15, de coordenadas E: 515080 m e N: 7562353 m, deste segue até o vértice C16, de coordenadas E: 515092 m e N: 7562429 m, deste segue até o vértice C17, de coordenadas E: 515125 m e N: 7562407 m, deste segue até o vértice C18, de coordenadas E: 515189 m e N: 7562440 m, deste segue até o vértice C19, de coordenadas E: 515229 m e N: 7562446 m, deste segue até o vértice C1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

FRAGMENTO 02 - Área: 0,2297 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C20, de coordenadas E: 515014 m e N: 7562202 m, deste segue até o vértice C21, de coordenadas E: 515032 m e N: 7562156 m, deste segue até o vértice C22, de coordenadas E: 515040 m e N: 7562165 m, deste segue até o vértice C23, de coordenadas E: 515042 m e N: 7562154 m, deste segue até o vértice C24, de coordenadas E: 515054 m e N: 7562179 m, deste segue até o vértice C25, de coordenadas E: 515064 m e N: 7562168 m, deste segue até o vértice C26, de coordenadas E: 515043 m e N: 7562142 m, deste segue até o vértice C27, de coordenadas E: 515009 m e N: 7562150 m, deste segue até o vértice C28, de coordenadas E: 514997 m e N: 7562168 m, deste segue até o vértice C29, de coordenadas E: 515028 m e N: 7562275 m, deste segue até o vértice C30, de coordenadas E: 515034 m e N: 7562263 m, deste segue até o vértice C20 ponto inicial da descrição deste perímetro.

FRAGMENTO 03 - Área: 2,0094 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C31, de coordenadas E: 514913 m e N: 7562399 m, deste segue até o vértice C32, de coordenadas E: 514924 m e N: 7562378 m, deste segue até o vértice C33, de coordenadas E: 514954 m e N: 7562358 m, deste segue até o vértice C34, de coordenadas E: 514992 m e N: 7562365 m, deste segue até o vértice C35, de coordenadas E: 514962 m e N: 7562379 m, deste segue até o vértice C36, de coordenadas E: 514964 m e N: 7562390 m, deste segue até o vértice C37, de coordenadas E: 515025 m e N: 7562379 m, deste segue até o vértice C38, de coordenadas E: 514991 m e N: 7562353 m, 2 deste segue até o vértice C39, de coordenadas E: 514970 m e N: 7562315 m, deste segue até o vértice C40, de coordenadas E: 514935 m e N: 7562319 m, deste segue até o vértice C41, de coordenadas E: 514903 m e N: 7562287 m, deste segue até o vértice C42, de coordenadas E: 514878 m e N: 7562298 m, deste segue até o

vértice C43, de coordenadas E: 514839 m e N: 7562292 m, deste segue até o vértice C44, de coordenadas E: 514829 m e N: 7562303 m, deste segue até o vértice C45, de coordenadas E: 514773 m e N: 7562304 m, deste segue até o vértice C46, de coordenadas E: 514744 m e N: 7562272 m, deste segue até o vértice C47, de coordenadas E: 514741 m e N: 7562232 m, deste segue até o vértice C48, de coordenadas E: 514717 m e N: 7562218 m, deste segue até o vértice C49, de coordenadas E: 514719 m e N: 7562208 m, deste segue até o vértice C50, de coordenadas E: 514684 m e N: 7562170 m, deste segue até o vértice C51, de coordenadas E: 514675 m e N: 7562173 m, deste segue até o vértice C52, de coordenadas E: 514682 m e N: 7562201 m, deste segue até o vértice C53, de coordenadas E: 514702 m e N: 7562211 m, deste segue até o vértice C54, de coordenadas E: 514704 m e N: 7562225 m, deste segue até o vértice C55, de coordenadas E: 514683 m e N: 7562262 m, deste segue até o vértice C56, de coordenadas E: 514695 m e N: 7562272 m, deste segue até o vértice C57, de coordenadas E: 514690 m e N: 7562295 m, deste segue até o vértice C58, de coordenadas E: 514709 m e N: 7562311 m, deste segue até o vértice C59, de coordenadas E: 514728 m e N: 7562306 m, deste segue até o vértice C60, de coordenadas E: 514762 m e N: 7562318 m, deste segue até o vértice C61, de coordenadas E: 514769 m e N: 7562325 m, deste segue até o vértice C62, de coordenadas E: 514759 m e N: 7562341 m, deste segue até o vértice C63, de coordenadas E: 514806 m e N: 7562355 m, deste segue até o vértice C64, de coordenadas E: 514812 m e N: 7562366 m, deste segue até o vértice C65, de coordenadas E: 514822 m e N: 7562368 m, deste segue até o vértice C66, de coordenadas E: 514827 m e N: 7562354 m, deste segue até o vértice C67, de coordenadas E: 514888 m e N: 7562354 m, deste segue até o vértice C68, de coordenadas E: 514893 m e N: 7562385 m, deste segue até o vértice C31 ponto inicial da descrição deste perímetro.

FRAGMENTO 04 - Área: 0,4318 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C69, de coordenadas E: 514955 m e N: 7562269 m, deste segue até o vértice C70, de coordenadas E: 514951 m e N: 7562253 m, deste segue até o vértice C71, de coordenadas E: 514930 m e N: 7562268 m, deste segue até o vértice C72, de coordenadas E: 514921 m e N: 7562240 m, deste segue até o vértice C73, de coordenadas E: 514929 m e N: 7562239 m, deste segue até o vértice C74, de coordenadas E: 514938 m e N: 7562197 m, deste segue até o vértice C75, de coordenadas E: 514886 m e N: 7562140 m, deste segue até o vértice C76, de coordenadas E: 514917 m e N: 7562205 m, deste segue até o vértice C77, de coordenadas E: 514906 m e N: 7562258 m, deste segue até o vértice C78, de coordenadas E: 514937 m e N: 7562316 m, deste segue até o vértice C79, de coordenadas E: 514968 m e N: 7562311 m, deste segue até o vértice C80, de coordenadas E: 514970 m e N: 7562290 m, deste segue até o vértice C69 ponto inicial da descrição deste perímetro.

FRAGMENTO 05 - Área: 0,4889 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, vértice C81, de coordenadas E: 515209 m e N: 7562156 m, deste segue até o vértice C82, de coordenadas E: 515235 m e N: 7562142 m, deste segue até o vértice C83, de coordenadas E: 515236 m e N: 7562111 m, deste segue até o vértice C84, de coordenadas E: 515216 m e N: 7562110 m, deste segue até o vértice C85, de coordenadas E: 515233 m e N: 7562126 m, deste segue até o vértice C86, de coordenadas E: 515201 m e N: 7562131 m, deste segue até o vértice C87, de coordenadas E: 515183 m e N: 7562105 m, deste segue até o vértice C88, de coordenadas E: 515134 m e N: 7562108 m, deste segue até o vértice C89, de coordenadas E: 515058 m e N: 7562067 m, deste segue até o vértice C90, de coordenadas E: 515081 m e N: 7562087 m, deste segue até o vértice C91, de coordenadas E: 515069 m e N: 7562095 m, deste segue até o vértice C92, de coordenadas E: 515067 m e N: 7562121 m, deste segue até o vértice C93, de coordenadas E: 515102 m e N: 7562111 m, deste segue até o vértice C94, de coordenadas E: 515156 m e N: 7562129 m, deste segue até o vértice C95, de coordenadas E: 515163 m e N: 7562155 m, deste segue até o vértice C96, de coordenadas E: 515193 m e N: 7562145 m, deste segue até o vértice C81 ponto inicial da descrição deste perímetro.

FRAGMENTO 06 - Área: 2,6692 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, vértice C97, de coordenadas E: 514981 m e N: 7562066 m, deste segue até o vértice C98, de coordenadas E: 515020 m e N: 7562041 m, deste segue até o vértice C99, de coordenadas E: 515079 m e N: 7562048 m, deste segue até o vértice C100, de coordenadas E: 515080 m e N: 7562031 m, deste segue até o vértice C101, de coordenadas E: 515057 m e N: 7562019 m, deste segue até o vértice C102, de coordenadas E: 515006 m e N: 7562035 m, deste segue até o vértice C103, de coordenadas E: 515011 m e N: 7561973 m, deste segue até o vértice C104, de coordenadas E: 515037 m e N: 7561962 m, 3 deste segue até o vértice C105, de coordenadas E: 515036 m e N: 7561934 m, deste segue até o vértice C106, de coordenadas E: 515020 m e N: 7561920 m, deste segue até o vértice C107, de coordenadas E: 514965 m e N: 7561912 m, deste segue até o vértice C108, de coordenadas E: 514928 m e N: 7561850 m, deste segue até o vértice C109, de coordenadas E: 514870 m e N: 7561859 m, deste segue até o vértice C110, de coordenadas E: 514842 m e N: 7561881 m, deste segue até o vértice C111, de coordenadas E: 514843 m e N: 7561902 m, deste

segue até o vértice C112, de coordenadas E: 514813 m e N: 7561921 m, deste segue até o vértice C113, de coordenadas E: 514822 m e N: 7561927 m, deste segue até o vértice C114, de coordenadas E: 514802 m e N: 7561947 m, deste segue até o vértice C115, de coordenadas E: 514798 m e N: 7561969 m, deste segue até o vértice C116, de coordenadas E: 514831 m e N: 7562007 m, deste segue até o vértice C117, de coordenadas E: 514836 m e N: 7561984 m, deste segue até o vértice C118, de coordenadas E: 514887 m e N: 7561937 m, deste segue até o vértice C119, de coordenadas E: 514907 m e N: 7561948 m, deste segue até o vértice C120, de coordenadas E: 514907 m e N: 7561965 m, deste segue até o vértice C121, de coordenadas E: 514924 m e N: 7561972 m, deste segue até o vértice C122, de coordenadas E: 514940 m e N: 7562006 m, deste segue até o vértice C123, de coordenadas E: 514944 m e N: 7562021 m, deste segue até o vértice C124, de coordenadas E: 514927 m e N: 7562037 m, deste segue até o vértice C125, de coordenadas E: 514924 m e N: 7562059 m, deste segue até o vértice C126, de coordenadas E: 514948 m e N: 7562075 m, deste segue até o vértice C97 ponto inicial da descrição deste perímetro.

FRAGMENTO 07 - Área: 0,2372 ha: Inicia-se a descrição do perímetro deste fragmento a ser manejado no ponto das coordenadas geográficas, expressas em UTM, no vértice C127, de coordenadas E: 515275 m e N: 7561671 m, deste segue até o vértice C128, de coordenadas E: 515272 m e N: 7561665 m, deste segue até o vértice C129, de coordenadas E: 515265 m e N: 7561676 m, deste segue até o vértice C130, de coordenadas E: 515269 m e N: 7561720 m, deste segue até o vértice C131, de coordenadas E: 515253 m e N: 7561790 m, deste segue até o vértice C132, de coordenadas E: 515263 m e N: 7561837 m, deste segue até o vértice C133, de coordenadas E: 515277 m e N: 7561755 m, deste segue até o vértice C127 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 26/11/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22310045** e o código CRC **9247F876**.